



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

PROJETO DE LEI Nº 1.212 /2021



012005/2021

12 de agosto de 2021 10:59:05

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais e maternidades privadas no município de Primavera do Leste, realizarem treinamento pelo profissional responsável pela alta hospitalar para socorro em caso de engasgamento e prevenção de morte súbitas destinadas aos pais ou responsáveis por recém-nascidos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: -Ficam os hospitais e maternidades privadas no Município de Primavera do Leste obrigados a realizarem treinamento para socorro em caso de engasgamento e prevenção de morte súbita, destinados aos pais ou responsáveis por recém-nascidos.

§ 1º O treinamento a que se refere o “caput” do art. 1º será ministrado por profissional de saúde antes da alta médica.

§ 2º Fica facultativo aos pais e/ou responsáveis a adesão ou não, ao treinamento oferecido pelos hospitais e maternidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Art.2º Os hospitais e maternidades deverão afixar cartazes em locais visíveis de suas dependências, com caracteres em negrito, contendo a seguinte informação:

“Este estabelecimento de saúde respeita e cumpre a Lei nº, garantindo treinamento para socorro em caso de engasgamento e prevenção de morte súbita, destinados aos pais ou responsáveis por recém-nascidos.”

Art.3º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos inclusive aos contratos hospitalares pela comissão hospitalar nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

ART.4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Primavera do Leste.
Em 23 de Julho de 2021.


KARLA JACKELINE DA SILVA SOUZA
VEREADORA DO PV



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de Projeto de Lei que objetiva instituir capacitação para pais, mães ou responsáveis por recém-nascidos, em hospitais e maternidades, dentro da circunscrição do Município de Primavera do Leste para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de bebês. Segundo especialista em pediatria, é comum a ocorrência de engasgamento com líquido, leite materno ou mesma saliva em bebês com menos de um ano de idade. Um acontecimento comum, e que pode até ocasionar a morte do recém-nascido, algo que poderia ser evitado, caso os responsáveis pela criança conheçam técnicas simples e cuidados básicos de prevenção.

É importante que hospitais e maternidades orientem e capacitem minimamente os responsáveis por crianças recém-nascidas, principalmente os denominados "pais e mães de primeira viagem" na prevenção desses riscos envolvendo a alimentação, refluxo e asfixia dos bebês. Isto posto, é importante que o presente projeto seja aprovado e implementado em nossa cidade, demonstrando um avanço no combate e prevenção da mortalidade infantil.

Por todo exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei, contando com a costumeira aquiescência dos nobres pares desta casa.

KARLA JACKELINE DA SILVA SOUZA
VEREADORA PV